LEI Nº 679/1999
De 28 de abril de 1999

CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o desconto de 40% (quarenta por cento), sobre o recebimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), exercício de 1999, para o pagamento até 28 de maio de 1999 e 20% (vinte por cento) até o dia 25 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 28 de abril de 1999.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal